

BARCELOS  
MUNICÍPIO



**CONTRATO – PROGRAMA  
DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2025  
MEDIDA DE APOIO I**

**MUNICÍPIO DE BARCELOS  
CATARINA RIBEIRO COELHO**



Considerandos:

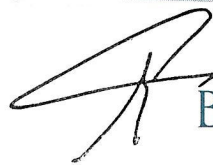
- 1 – As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.
- 2 – O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
- 3 – O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, na sua redação atualizada.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

1 - **MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, na União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (São Martinho e São Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado por, Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º1 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e

2 - **CATARINA RIBEIRO COELHO**, menor, pessoa singular com o NIF n.º \_\_\_\_\_, residente no concelho de \_\_\_\_\_, neste ato representada pela sua representante legal, **SÍLVIA RAQUEL DA SILVA RIBEIRO**, pessoa singular com o NIF n.º \_\_\_\_\_, residente no concelho de \_\_\_\_\_ doravante designada por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

O qual se regerá pelo disposto nas Cláusulas seguintes e no que for omissivo pela legislação aplicável em vigor.

**BARCELOS**  
MUNICÍPIO

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **(Medida de apoio)**

Medida de apoio contemplada no presente contrato:

a) Medida de apoio I – Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de patinagem artística.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **(Objeto)**

Constitui objeto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, de natureza técnico-financeira, consubstanciado em especial no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade mencionada na Cláusula Primeira supra.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **(Prazo de execução do programa)**

Sem prejuízo da eventual revisão e/ou cessação do contrato-programa de desenvolvimento desportivo por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se ao ano 2025, com início a 1 de janeiro de 2025 e término a 31 de dezembro de 2025.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **(Custo de execução do programa)**

O custo apresentado pelo Segundo Outorgante no programa de desenvolvimento desportivo relativo à medida/modalidade mencionada na Cláusula Primeira é de 5.600,00€ (cinco mil e seiscentos euros).

### **CLÁUSULA QUINTA**

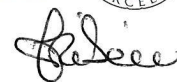
#### **(Comparticipação)**

1 - Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo é celebrado o presente contrato no qual o Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante uma participação financeira no valor de 2.000,00€ (dois mil euros), cujo pagamento será efetuado após confirmação da existência de fundos disponíveis.

2 – Todos os encargos inerentes à realização do programa de desenvolvimento desportivo, não abrangidos pela participação atribuída nos termos do número anterior, serão suportados pelo Segundo Outorgante.



**BARCELOS**  
MUNICÍPIO



## **CLÁUSULA SEXTA**

### **(Obrigações do Primeiro Outorgante)**

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:

- a) Proceder ao pagamento da comparticipação prevista na Cláusula Quinta, nos termos estabelecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **(Obrigações do Segundo Outorgante)**

O Segundo Outorgante compromete-se, no âmbito do presente contrato, a:

- a) Executar o programa de atividades apresentado ao Primeiro Outorgante, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes;
- c) Respeitar o prazo de execução predeterminado;
- d) Participar, a pedido do Primeiro Outorgante e sem qualquer tipo de contrapartidas, em ações de promoção e divulgação da modalidade, a pedido daquele e com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que os mesmos decorram dentro da área geográfica do Concelho de Barcelos e não colidam com as suas atividades oficiais;
- e) Publicitar o Primeiro Outorgante nos equipamentos desportivos, bem como em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo através dos canais/meios existentes e disponíveis.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **(Direitos dos Outorgantes)**

Constituem direitos dos Outorgantes:

- a) Exigir o integral cumprimento do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

## **CLÁUSULA NONA**

### **(Entidades associadas)**

A Federação de Patinagem de Portugal, a Associação de Patinagem do Minho e a Worldskate Europe, nos termos do n.º3 do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **(Destino e gestão da comparticipação)**

A comparticipação, atribuída no presente contrato, destina-se à execução do programa de desenvolvimento





BARCELOS  
MUNICÍPIO



desportivo mencionado na Cláusula Segunda, sendo a sua gestão e/ou manutenção da responsabilidade do Segundo Outorgante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

#### **(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)**

- 1 – Compete ao Primeiro Outorgante fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
- 2 – Compete à entidade beneficiária da comparticipação prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo Primeiro Outorgante.
- 3 – O Segundo Outorgante compromete-se a elaborar e enviar ao Primeiro Outorgante, no máximo, até ao dia 15 de janeiro de 2026, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

#### **(Cessação)**

- 1 - A vigência do presente contrato-programa cessa:
  - a) Quando estiver concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;
  - b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
  - c) Quando o Primeiro Outorgante exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
- 2 - A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida ao Segundo Outorgante, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de trinta dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

#### **(Revisão)**

A revisão do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelo disposto no artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

#### **(Publicação)**

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.º, do Decreto – Lei n.º273/2009, de 1

de outubro, no que concerne à sua publicação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

(Contencioso)

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo serão dirimidos nos termos do disposto no artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

(Documentos complementares)

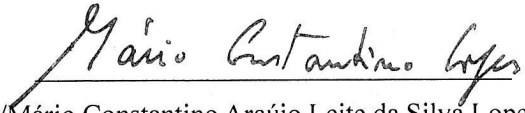
Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

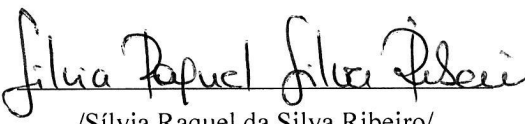
O presente contrato-programa é feito em duplicado, valendo ambos como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, que ratificam na totalidade o seu teor, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Barcelos, 30 de Abril de 2025

Pel' O Município de Barcelos

Pel' A Catarina Ribeiro Coelho

  
/Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes/  
Presidente da Câmara Municipal

  
/Sílvia Raquel da Silva Ribeiro/  
Representante Legal

# **APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**ANO**

**2025**



**MEDIDA DE APOIO**

**I - Apoio à participação em competições/ provas de carácter regular.**

**MODALIDADE**

**PATINAGEM ARTISTICA**

**MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO**

**CATARINA RIBEIRO COELHO**

**(ATLETA)**

**PARTE I – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO****1.1. – Descrição e justificação do pedido**

ESTE PEDIDO É IMPRESCINDÍVEL, POIS A MANUTENÇÃO DO NÍVEL COMPETITIVO DA ATLETA DEPENDE DE RECURSOS PARA TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS, INSCRIÇÕES E TREINOS DE QUALIDADE. A ATLETA REPRESENTA BARCELOS A NÍVEL REGIONAL, NACIONAL E INTERNACIONAL, DIVULGANDO E VALORIZANDO O NOME DO MUNICÍPIO E DE PORTUGAL. O APOIO É ESSENCIAL PARA QUE POSSA CONTINUAR A TREINAR E COMPETIR EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, ALCANÇANDO NOVOS PATAMARES DE EXCELÊNCIA DESPORTIVA.

**1.2. - Modalidade de prática essencialmente individual**

- ☐ Modalidade desportiva motorizada.
- ☐ Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interior.
- ☒ Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.
- ☐ Não aplicável.

**1.3. - Plano de Atividades:**

O atleta pretende participar na modalidade de **PATINAGEM ARTISTICA**, a funcionar por **ANO CIVIL** a título **FEDERADO**, não profissional, no escalão de **CADETE**, nas seguintes competições/provas:

| N.º | INÍCIO | TERMO | NOME DA PROVA/COMPETIÇÃO | ENTIDADE ORGANIZADORA |
|-----|--------|-------|--------------------------|-----------------------|
| 1   | 15/02  | 16/02 | TORNEIO ASSUNÇÃO ALVES   | APMINHO               |
| 2   | 22/02  | 23/02 | TORNEIO ASSUNÇÃO ALVES   | APMINHO               |
| 3   | 08/03  | 09/03 | 1 OPEN NACIONAL          | FPP                   |
| 4   | 22/03  | 23/03 | 2 OPEN NACIONAL          | FPP                   |
| 5   | 04/04  | 06/04 | 3 OPEN NACIONAL          | FPP                   |
| 6   | 01/05  | 04/05 | DISTRITAL                | APMINHO               |
| 7   | 10/05  | 11/05 | DISTRITAL                | APMINHO               |
| 8   | 31/05  | 01/06 | 4 OPEN NACIONAL          | FPP                   |
| 9   | 07/6   | 08/06 | 5 OPEN NACIONAL          | FPP                   |
| 10  | 19/07  | 20/07 | CAMPEONATO NACIONAL      | FPP                   |
| 11  | 26/07  | 27/07 | CAMPEONATO NACIONAL      | FPP                   |
| 12  | 11/08  | 21/08 | CAMPEONATO EUROPA        | WORLD SKATE           |
| 13  | 08/11  | 09/11 | TAÇA DO MINHO            | APMINHO               |

|    |       |       |                       |         |
|----|-------|-------|-----------------------|---------|
| 14 | 15/11 | 16/11 | TAÇA MINHO            | APMINHO |
| 15 | 26/11 | 30/11 | TAÇA DE PORTUGAL      | FPP     |
| 16 | 06/12 | 07/12 | TORNEIO INTER REGIOES | FPP     |
| 17 |       |       |                       |         |
| 18 |       |       |                       |         |
| 19 |       |       |                       |         |
| 20 |       |       |                       |         |

**1.4. - Currículo desportivo nos últimos três anos/épocas desportivas anteriores a que se refere o presente pedido:**

(Colocar apenas os resultados mais relevantes, com o respetivo ano/época civil a que se referem).

ÉPOCA 2022 1º LUGAR DISTRITAL PATINAGEM LIVRE  
ÉPOCA 2022 2º LUGAR DISTRITAL SOLO DANCE  
ÉPOCA 2022 3º LUGAR TAÇA DE PORTUGAL SOLO DANCE  
ÉPOCA 2023 1º LUGAR DISTRITAL PARES DE DANÇA  
ÉPOCA 2023 2º LUGAR DISTRITAL SOLO DANCE  
ÉPOCA 2023 3º LUGAR DISTRITAL LIVRES  
ÉPOCA 2023 1º LUGAR NACIONAL PARES DE DANÇA  
ÉPOCA 2023 3º LUGAR TAÇA DE PORTUGAL SOLO DANCE

**1.5. - Participação em competições/provas internacionais, dentro dos quadros competitivos federados, pelo menos nos últimos três anos/épocas desportivas anteriores a que se refere o presente pedido.**☒ Sim. ☐ Não.**1.6. - Pretende divulgar o Município de Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipamentos Desportivos; Cartazes; Agenda Barcelos)**☒ Sim. ☐ Não.**2 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.**☒ Fomentar a modalidade de PATINAGEM ARTISTICA☒ Promover o Município de Barcelos.☐ Outros. Descreva.**3 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPECTIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).**☐ Não aplicável. ☒ Outro. Descreva:

APMINHO- ASSOCIAÇÃO PATINAGEM DO MINHO  
FPP - FEDERAÇÃO PATINAGEM DE PORTUGAL  
WORLD SKATE EUROPE



**4 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER.**

- ☒ A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos.
- ☐ A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.
- ☐ Não aplicável.
- ☐ Outro. Descreva.

**5 - PRAZO DE EXECUÇÃO:**

2025 - Ano Civil 01/01/2025 a 31/12/2025

outro:

**6 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.**

- ☒ Não aplicável. ☐ Outro descreva:

**PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS**

**7 – AUTONOMIA:**

**7.1. - Técnica/Humana:**

☒ Número do pessoal técnico diretamente envolvido.

6

Descreva:

4 TREINADORES (PATINAGEM LIVRE, SOLO DANCE E PARES DE DANÇA)  
1 FISIOTERAPEUTA  
1 PREPARADOR FÍSICO

**7.2. - MATERIAL:**

7.2.1. - Local Treinos: CASA DO POVO DE AREIAS

7.2.2. - Número Horas/Treinos/Semana: 15

7.2.3. - Equipamento indispensável, para além de vestuário próprio: ☐ Não ☒ Sim. Descreva:

PATINS PROFISSIONAIS

7.2.4. - Patrocínios: ☐ Financeiros. ☐ Materiais/Logísticos. ☒ Não aplicável.

**8 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO COM A PARTICIPAÇÃO NAS PROVAS/COMPETIÇÃO DE CARÁTER REGULAR****8.1. - Despesas:**

| DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS | MONTANTE (€) |
|--------------------------------|--------------|
| INSCRIÇÃO EM PROVAS            | 500          |
| DESLOCAÇÕES E TRANSPORTE       | 3000€        |
| MENSALIDADE                    | 600          |
| FISIOTERAPIA                   | 720          |
| PREPARADOR FISICO              | 780          |
|                                | 0            |
|                                | 0            |
|                                | 0            |
|                                | 0            |
|                                | 0            |
| <b>TOTAL:</b>                  | <b>5600</b>  |

**8.2. - Receitas:**

| DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS | MONTANTE (€) |
|--------------------------------|--------------|
| MUNICIPIO DE BARCELOS          | 5600         |
|                                | 0            |
|                                | 0            |
|                                | 0            |
|                                | 0            |
|                                | 0            |
|                                | 0            |
|                                | 0            |
|                                | 0            |
|                                | 0            |
| <b>TOTAL:</b>                  | <b>5600</b>  |

### PARTE III - CONCLUSÃO

#### 9 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.

☐ Não. ☒ Sim.

#### 10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.

☒ Não.

☐ Sim. Descreva:

#### 11 – OBSERVAÇÕES.

**DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

**O REQUERENTE**

\_\_\_\_\_  
**/Assinatura/**



Assinado por: Sílvia Raquel da  
Silva Ribeiro  
Identificação: BI12589016  
Data: 2025-01-09 às 15:02:26

**NOTA:** O Programa de Desenvolvimento Desportivo de  
atleta seja menor de idade.

ada, pelo atleta ou pelo encarregado de educação, caso o



## **PROPOSTA N.º 13. Minutas de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2025. Atletas.**

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.

O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.

Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar as minutas de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2025, Medida de Apoio I (apoio à participação em competições/provas de caráter regular), e Medida de Apoio II (apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais) anexas à presente proposta, entre o Município de Barcelos e os atletas a seguir mencionados:

1 - Afonso da Silva Coelho - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Basquetebol. [Registo n.º4078523/2024].

2 - André Samuel Boulila Araújo - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º4075146/2024].

3 - Catarina Ribeiro Coelho - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Patinagem Artística. [Registo n.º2081/2025].

4 - Dinis Fernandes Monteiro - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Basquetebol. [Registo n.º4079027/2024].

5 - Duarte Faria Pinto - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Basquetebol. [Registo n.º4079437/2024].

6 - Gabriel Marques Arezes - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Basquetebol. [Registo n.º4077963/2024].

7 - Gonçalo Baptista Pereira - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Basquetebol. [Registo n.º4078289/2024].

8 - Gonçalo Ezequiel Alves Coroas - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Basquetebol. [Registo n.º4078291/2024].

9 - Guilherme Castro Manso - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º4073141/2024].

10 - João Martins São Bento - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Natação. [Registo n.º4077173/2024].

11 - João Vicente Vaz Vieira Maia - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Orientação. [Registo n.º6048/2025].

12 - Joel Ferreira Santos - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Basquetebol. [Registo n.º4079094/2024].



- 13 - Lara Pires da Costa - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Judo. [Registo n.º4071187/2024].
- 14 - Leonor de Abreu Pereira Rios de Castro - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Natação. [Registo n.º4079424/2024].
- 15 - Maria da Graça Caleiro da Costa - Medidas de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Atletismo, e II: Apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais. [Registos n.º4077105/2024, n.º4058626/2024 e n.º4068351/2024].
- 16 - Maria Inês Lopes Coelho - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Atletismo. [Registo n.º4078989/2024].
- 17 - Maria Luísa Meneses Baptista - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Atletismo. [Registo n.º4078859/2024].
- 18 - Maria Mendes Quintas - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Ténis de Mesa. [Registo n.º4076540/2024].
- 19 - Miguel Faria da Cunha Matos Leite - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Basquetebol. [Registo n.º4080632/2024].
- 20 - Miguel Garrido Sepúlveda - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Basquetebol. [Registo n.º4079031/2024].
- 21 - Rita Costa Vale - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Ténis de Mesa. [Registo n.º4077521/2024].
- 22 - Susana Esteves Costa - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Ténis de Mesa. [Registo n.º4080083/2024].
- 23 - Tomás Briote Barbosa - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Basquetebol. [Registo n.º4078790/2024].
- 24 - Tomás da Fonseca Ferreira Silva - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Atletismo. [Registo n.º4078299/2024].

Barcelos, 09 de abril de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

*Mário Constantino Lopes, Dr.*  
(Mário Constantino Lopes, Dr.)

*Reunião Ordinária 14/04/2025*  
*Deliberado, por unanimidade, aprovar.*